TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

2º Termo de Alteração ao Contrato nº 10/2020, de prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não-oficiais , que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral e a empresa QUALIDADE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.

Pelo presente instrumento a UNIÃO, por intermédio do ***TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL****, com sede na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.883.929/0001-02, representado neste ato por seu Diretor-Geral****,*** ***Hardy Waldschmidt****, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da C.I n. 209.177 SSP/MS e do CPF n. 352.902.001-00, residente em Campo Grande/MS, doravante denominado Contratante, e a empresa* ***QUALIDADE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA,*** *inscrita no CNPJ sob n. 05.042.060/0001-90, estabelecida na Rua 14 de Julho, nº 204, bairro Santa Dorotheia, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por* ***Jaime Valler Filho****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 868.722 SSP/MS e do CPF n. 716.580.681-49, doravante denominada Contratada, resolvem* ***ALTERAR o Contrato nº 10/2020****, vinculando-se ao Edital de Pregão n. 19/2018 e proposta do contratado, regendo-se pela legislação vigente e principalmente pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520/2012, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso, de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais e não-oficiais de interesse do TRE/MS, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O item 4.1 da Cláusula Quarta – Dos Prazos Contratuais, passa a conter o subitem 4.1.2, com a seguinte redação:

> ***4.1.2**. Com 2º Termo de Alteração, a vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, de **10/07/2022 a 09/07/2023**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no instrumento original e alterações, resguardando-se à contratada o direito ao reajuste dos preços contratados, de acordo com a variação acumulada, em 12 meses, do IPCA/IBGE, no percentual a ser apurado quando da **divulgação do índice referente ao mês de junho/2022**, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, com fundamento no item 7.6.1. da Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, bem como fulcro no §8° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 .

E, por assim terem convencionado, aceito e declarado, assinam as partes contratadas o presente Termo de Alteração Contratual, para todos os efeitos legais.

E assim, por estarem justos e contratados, lavra-se o presente Termo, para os devidos efeitos legais.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2022.

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral do TRE/MS

Jaime Valler Filho
Representante legal da empresa
QUALIDADE EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **JAIME VALLER FILHO**, **Usuário Externo**, em 27/05/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HARDY WALDSCHMIDT**, **Diretor(a)-Geral**, em 27/05/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1211403** e o código CRC **BBF2748C**.